



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° : SCEC-EXP-2021/00557

INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ASSUNTO : PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público. Inexigibilidade.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer n° 519/2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto n° 61.981, de 20 de maio de 2016, c.c. o Decreto n° 64.059, de 1° de janeiro de 2019, **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, com a interveniência e anuência da Universidade de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para a execução de parte do projeto de restauração, requalificação e ampliação do "Novo Museu do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ipiranga" e restauro e requalificação do "Jardim Francês", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 5
de Agosto de 2021


RODRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ATG/TLA/doa
(AG288-DESP) 2021





EXPEDIENTE SEM PAPEL: SCEC-EXP-2021/00557

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ASSUNTO: Repasse de recursos para o projeto de restauro e modernização do Museu do Ipiranga e seu entorno.

APROVO o plano de trabalho do termo de fomento a ser celebrado com Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo para a realização de parte das atividades voltadas à restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”, visando à restauração e requalificação do Jardim Francês.

São Paulo, de de 2021.

SERGIO SÁ LEITÃO

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 25/08/2021 às 09:36:22.
Autenticado com senha por EDNA LUCIA DA CRUZ - Assistente Técnico III / UPPM - 18/08/2021 às 16:28:59.
Documento Nº: 22938299-5740 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22938299-5740>



SCECDCI202107962A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE FOMENTO Nº 09 /2021

PROCESSO: SCEC-EXP-2021/00557

UGE 120.101

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A REALIZAÇÃO DE PARTE DAS ATIVIDADES VOLTADAS À RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO “NOVO MUSEU DO IPIRANGA”, VISANDO A RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM FRANCÊS, QUE INTEGRA, CONJUNTAMENTE COM O EDIFÍCIO- MONUMENTO E ANEXO, O “NOVO MUSEU DO IPIRANGA”.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, n.º 51, Luz, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.531.051/0001-80, neste ato representada por seu titular, Sr. **Sérgio Henrique Sá Leitão Filho**, inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, doravante denominado ESTADO, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na Av. Afrânio Peixoto, nº 14, bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.314.830/0001-27, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. **Antonio Vargas de Oliveira Figueira**, inscrito no CPF

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF



SCECDCI202107964A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

sob o nº 796.316.817-34, doravante denominada **FUSP**, e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, bairro do Butantã, São Paulo/SP, CEP 05.508-220, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04**, por meio do Reitor, **Sr. Vahan Agopyan**, inscrito no **CPF sob o nº 839.536.208-00**, doravante denominada **USP** e doravante **INTERVENIENTE ANUENTE**, e todas em conjunto denominadas “Partícipes”.

CONSIDERANDO:

Considerando que o projeto do “Novo Museu do Ipiranga” é resultado do esforço do **ESTADO** em devolver à população o museu de imensurável apreço, atingindo a qualidade do projeto no padrão de excelência que a população anseia;

Considerando que o **ESTADO** tem interesse que área denominada “Jardim Francês”, que integra, conjuntamente com o Edifício-Monumento, que recebe ações de restauração e requalificação, e com o edifício Anexo, que está sendo construído, o conjunto do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, seja restaurada e requalificada, pois será parte relevante da visitação do “Novo Museu do Ipiranga”;

Considerando que o “Jardim Francês”, tombado nas esferas municipal, estadual e federal, assim como o Edifício-Monumento, precede à visitação pública de necessidade de restauração e requalificação;

Considerando que o “Jardim Francês” está em área contígua e de acesso ao “Novo Museu do Ipiranga” e abrigará serviços complementares à operação do Museu como áreas de acolhimento e descanso, alimentação e sanitário, lojas e receptivo e, portanto, necessita ser restaurado e requalificado, cumprindo o cronograma de execução da restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”;

Considerando que, como amplamente divulgado pela mídia, a previsão de reinauguração do “Novo Museu do Ipiranga” é concomitantemente às comemorações do Bicentenário da independência do Brasil, em 07/09/2022;

Considerando que o Edifício-Monumento, conhecido anteriormente como Museu do Ipiranga, recebe ações de restauração, requalificação e ampliação, coordenadas pela **FUSP**,

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

entidade privada, sem fins lucrativos, possuidora do título de utilidade pública no âmbito estadual, que tem como um de seus objetivos estatutários, colaborar para a organização e supervisão de atividades de atendimento à comunidade nas áreas de educação e cultura, inclusive no que tange a captação de recursos e execução de atividades de desenvolvimento institucional da **USP**;

Considerando que a **FUSP** mantém Termo de Cooperação com a **USP**, o qual concede à **FUSP** a possibilidade de captar de recursos, sejam públicos ou privados, necessários ao projeto integrado do “Novo Museu do Ipiranga”, incluindo a possibilidade de submissão de projetos e propostas junto à Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura, visando à obtenção de incentivos fiscais em favor dos apoiadores financeiros do projeto, nos termos da legislação pertinente;

Considerando que a **FUSP**, além de responsável pela captação, atua também na utilização dos recursos advindos de incentivos fiscais, visando, assim, a unificação dos processos para gestão dos recursos financeiros e atividades para restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga” e para restauração e requalificação do “Jardim Francês”;

Considerando que a **FUSP** é a entidade responsável por coordenar e fiscalizar a promoção e a execução de todas as etapas do “Novo Museu do Ipiranga”, com conjunto de atividades especializadas que, neste caso, englobam, entre outras coisas, coordenação do desenvolvimento de todos os projetos necessários, bem como a execução das obras de restauração e ampliação, entre outros, ações que estão sendo cumpridas com satisfatória efetividade e proporcionarão a reabertura do Museu em 07/09/2022, comprovando assim sua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de projetos desta natureza;

Considerando que a **FUSP** contratou anteprojeto de restauração e requalificação do “Jardim Francês”, por meio do escritório de arquitetura responsável pelo projeto de restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”;

Considerando que a **FUSP**, emvidou esforços para obtenção dos recursos financeiros necessários para a restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”, logrando excelente êxito na captação dos recursos necessários para a realização dessas

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ações, concretizado através de patrocínios formalizados, demonstrando o comprometimento da **FUSP** com o projeto;

Considerando que a **FUSP**, apesar dos esforços envidados para obtenção dos recursos financeiros faltantes, não logrou êxito na captação dos recursos necessários para a realização da restauração e requalificação do “Jardim Francês”, considerando-se a excepcionalidade que o contexto da pandemia da COVID-19 trouxe e a imprevisibilidade quanto à efetiva captação de recursos, em especial, as que dependem de patrocínios;

Considerando que o **ESTADO** por meio de sua **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, tem interesse em apoiar o projeto de restauro, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”, inclusive, com recursos financeiros na medida de suas disponibilidades orçamentárias, destinados ao restauro e requalificação do “Jardim Francês”;

Considerando o interesse público para que o “Novo Museu do Ipiranga” seja reaberto, respeitando todos os princípios da administração pública, no mais breve prazo possível, voltando a oferecer atividades culturais e educativas para a população;

Considerando que o Museu consolidou-se como uma das mais relevantes instituições culturais do país e referência internacional, com mais de 27 milhões de visitantes desde a sua abertura;

Considerando que o regime jurídico das parcerias estabelecidas pela Lei nº 13.019/14 é destinado a assegurar, dentre outras causas, a preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro e do meio ambiente.

Com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 61.981/2016 e suas alterações, as Partes resolvem firmar o presente Termo de fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos do **ESTADO** à **FUSP**, para que essa possa promover a execução de parte do projeto de restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”, o restauro e requalificação do “Jardim Francês”, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

O repasse de recursos pertinentes ao objeto desse Termo de Fomento, não obsta que a **FUSP** atue na captação de recursos de terceiros, sejam públicos ou privados, inclusive com utilização de leis de incentivo, visando a conclusão do projeto de restauração, requalificação e ampliação do “Novo Museu do Ipiranga”.

Os eventuais recursos captados pela **FUSP** junto a terceiros não se confundem com os recursos pertinentes a esse Termo de Fomento e, portanto, não devem utilizar a conta bancária específica relativa a esse instrumento e não estão adstritos às regras aqui aplicáveis.

Integra o presente documento, como se nele estivessem escritas, as disposições constantes no seguinte documento:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Titular da Secretaria;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Titular da Secretaria, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUSP**, e apreciada diante o parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela FUSP;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à **FUSP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à **FUSP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e dos signatários representantes da **FUSP**;
- (h) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída conforme Resolução SC 06/2020 de 06 de maio de 2020, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- (i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios de execução do objeto e execução financeira, este último na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela FUSP de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico Transparência Cultura <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/> e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/>, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da SEC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **FUSP**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUSP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir, ou transferir, a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUSP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II – DA FUSP:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este último na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, contendo:

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; e
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - (b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - (c) executar o plano de trabalho, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - (d) zelar pela boa qualidade das ações prestadas, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;
 - (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUSP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - (g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal n. 13.019, de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a FUSP, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por responsabilidade exclusiva da **FUSP**;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUSP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da FUSP, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

(i) 1.º - Fica designado como gestor CELSO YASSUMI NOMOTO, Coordenador do Grupo de Projetos e Acompanhamento e Obras, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, CPF: 767.123.038-34, RG: 6.600.228-X- SSP/ SP;

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Cultura e Economia Criativa, ou quem ele indicar, assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Cultura e Economia Criativa, ou quem ele indicar, assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão enviados, pela **FUSP** para a **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, até 31 de dezembro do final de cada exercício ou até até 90 (noventa) dias do conclusão do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à **COMISSÃO DE MONITRAMENTO E AVALIAÇÃO**:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUSP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da **FUSP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUSP** e no local de realização do objeto da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUSP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões) e onerará o Programa de Trabalho 13392121324990000, a U.G.E. 120.101, natureza da despesa 445042- 01 de responsabilidade do **ESTADO**.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à FUSP em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) até 01/09/2021 e a segunda no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) até 01/04/2022, para a execução do plano de trabalho, sendo que a segunda parcela será efetuada após a aprovação das contas relativas a primeira parcela do repasse.

§ 2.º - Os recursos repassados pelo **ESTADO** à **FUSP**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto, majoritariamente, por títulos públicos, devendo os resultados da aplicação ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 3.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUSP** elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUSP**, devidamente identificados com o número do Processo SCEC-EXP-2021/00557, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUSP**.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ser disponibilizados no site Transparência Cultura <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/> e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/>, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que portal de parceria do Governo do Estado de São Paulo apresente todas as funcionalidades, a referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUSP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício

III - Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da **FUSP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 17 (dezesete) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, respeitada a legislação vigente,

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

após proposta previamente justificada pela **FUSP** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à **FUSP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2.º - Caso a **FUSP** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **FUSP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUSP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUSP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto n. 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da **FUSP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUSP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 61.981, de 2016.

§1º – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e, quando possível, no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

ds
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela **FUSP** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUSP**.

§ 2.º - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUSP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - Os bens permanentes, na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão transferidos para a **INTERVENIENTE ANUENTE, USP**.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENIENTE ANUENTE

§ 1.º – A **INTERVENIENTE ANUENTE, USP**, na condição de responsável legal pelo “Novo Museu do Ipiranga” e pela gestão de seu entorno no objeto da restauração, requalificação e ampliação, e, portanto, beneficiária final das atividades conduzidas pela **FUSP**, conhece e anui com as disposições desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

DS
AF





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021

Sérgio Henrique Sá Leitão Filho
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DocuSigned by:

Antonio Vargas de Oliveira Figueira

58C3D332F06C4A7...

Antonio Vargas de Oliveira Figueira
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DocuSigned by:

Vahan Agopyan

44D6C64F2AC00DA

Vahan Agopyan
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



DocuSign Envelope ID: 830B9D75-982C-4D53-AFC5-FAACCF4DD574



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Rosaria Ono 2. _____
6F71DEEE8516444...

Nome: Rosaria Ono

Nome:

R.G.: 10.282.591-9

RG:

CPF nº: 114.428.138-57

CPF nº:

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 25/08/2021 às 09:39:19.
Assinado com senha por LETÍCIA NASCIMENTO SANTIAGO - COORDENADORA / UPPM - 18/08/2021 às 16:40:28.
Autenticado com senha por EDNA LUCIA DA CRUZ - Assistente Técnico III / UPPM - 18/08/2021 às 16:30:26.
Documento Nº: 22938962-6015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22938962-6015>



SCECDCI202107964A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 830B9D75982C4D53AFC5FAACCF4DD574

Status: Enviado

Assunto: [USPassina] Documento para assinatura via DocuSign

Envelope fonte:

Documentar páginas: 31

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 38

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

USP Universidade de São Paulo

Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3 no 71

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 05508-010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

uspassina@usp.br

Endereço IP: 200.144.237.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: USP Universidade de São Paulo

Local: DocuSign

17/8/2021 | 19:17

uspassina@usp.br

Eventos do signatário

Antonio Vargas de Oliveira Figueira

figueira@fusp.org.br

Nível de segurança:

.Email

17/8/2021 | 21:32

Assinatura

DocuSigned by:

 58C3D332F06C4A7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.98.74.222

Registro de hora e data

Enviado: 17/8/2021 | 19:17

Visualizado: 17/8/2021 | 21:32

Assinado: 17/8/2021 | 22:08

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/6/2021 | 14:22

ID: c6de1089-d71e-4cbb-ab62-3b84a451a125

Letícia Nascimento Santiago

Insantiago@sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/8/2021 | 10:00

ID: 7f82a434-50d9-4690-b5db-554f869ed9ec

Enviado: 17/8/2021 | 19:17

Visualizado: 18/8/2021 | 10:00


Rosaria Ono

rosaria@usp.br

Nível de segurança:

.Email

17/8/2021 | 19:40

DocuSigned by:

 6F71DEEE8516444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.47.73

Enviado: 17/8/2021 | 19:17

Visualizado: 17/8/2021 | 19:40

Assinado: 17/8/2021 | 19:53

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/8/2021 | 11:10

ID: 3f1eac43-2258-4a1f-ac71-ee1de3995658

Sergio Henrique Sa Leitao Filho

sergio.saleitao@sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Enviado: 17/8/2021 | 19:17


Vahan Agopyan

vahan.agopyan@poli.usp.br

Nível de segurança:

.Email

17/8/2021 | 21:49

DocuSigned by:

 44D6C64F2AC04DA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.141.45.254

Enviado: 17/8/2021 | 19:17

Visualizado: 17/8/2021 | 21:49

Assinado: 17/8/2021 | 21:52

Assinatura de forma livre

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 27/5/2021 | 23:37
ID: 96425609-710c-4f28-887a-64dd6a228ecc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/8/2021 19:17
Entrega certificada	Segurança verificada	17/8/2021 21:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/8/2021 21:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lefregna@usp.br

To advise PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lefregna@usp.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo during the course of your relationship with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo.



NOVO MUSEU DO IPIRANGA

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.531.051/0001-80
Endereço: Rua Mauá, nº 51 – Luz
CEP: 01028-900 – São Paulo/ SP
Telefone: (11) 3339-8000

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CNPJ : 68.314.830/0001-27
Endereço: Av. Afrânio Peixoto, nº 14 - Butantã
CEP 05507-000 - São Paulo/SP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CNPJ: 63.025.530/0001-04
Endereço: Rua da Reitoria, 374 – Butantã
CEP 05508-050 – São Paulo/SP

2. INFORMAÇÕES DO OBJETO

Título: Novo Museu do Ipiranga

Identificação do objeto: Restauração, ampliação e modernização do Museu do Ipiranga e de seu entorno (Jardim Francês)

Justificativa: necessidade de complementação de recursos para a conclusão das obras do Novo Museu do Ipiranga, incluindo a área do entorno, conhecida como Jardim Francês, que também passa por processo de restauro, modernização e qualificação. Embora grande parte dos recursos necessários ao projeto, estimados em R\$ 208 milhões, tenham sido viabilizados por meio de patrocínios incentivados e não incentivados, os valores captados até o momento não são suficientes para a conclusão dos trabalhos com vistas a reinauguração do Museu e do Jardim em setembro de 2022.

Período de Execução: Agosto de 2021 a dezembro de 2022

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E RESULTADOS ESPERADOS

O Museu do Ipiranga é um dos mais antigos equipamentos culturais da cidade de São Paulo e até seu fechamento, em 2013, era um dos museus mais visitados do país, tendo alcançado a marca de cerca de 350 mil visitantes em 2013. O fechamento se deu em razão da necessidade de assegurar a segurança e restauro do edifício-monumento. O processo de restauro, ampliação e modernização do Museu e de seu entorno, coordenado pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, foi iniciado em 2018, e desde então conta com o apoio fundamental do Governo do Estado de São Paulo e de empresas e

Avenida Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – São Paulo / SP 05 505-000

DS
AF DS
RQ

Página 1 de 9





instituições públicas e privadas na sua realização. A expectativa é que a partir de sua reinauguração, em 2022, o museu possa acolher um público até 3 vezes maior.

O restauro, ampliação e modernização do edifício monumento, assim como a requalificação e restauro do jardim, fazem parte de um projeto integrado que visa assegurar o melhor acesso ao patrimônio cultural em questão, e permitir a implementação de serviços e equipamentos de apoio para o acolhimento do público do Novo Museu. Em 2017, a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo foi escolhida pela Universidade de São Paulo para coordenar a reforma do Museu. Em 2020, o restauro e requalificação do jardim francês passou a integrar o escopo do projeto do Novo Museu. A Fundação, que vem atuando como proponente dos projetos perante a Secretaria Especial de Cultura, no âmbito do Programa Nacional de Incentivo à Cultura, e foi responsável pela captação e aplicação dos recursos captados de forma incentivada e não incentivada para o Museu, e também responsável pela gestão das obras do entorno.

O projeto busca alcançar os seguintes resultados:

- a realização das obras para recuperação do complexo histórico integrado composto pelo Museu e seu entorno (Jardim Francês)
- contratação dos projetos de arquitetura, restauro e paisagismo do Jardim Francês;
- contratação da empresa executora da obra de restauro do jardim;
- contratação dos serviços técnicos necessários ao acompanhamento e execução das obras;
- a aquisição de insumos e equipamentos;
- a reabertura do Museu e do Jardim Francês para o público, preservando as concepções originais da arquitetura e da narrativa, contemplando as melhorias advindas das ações descritas acima.

Escopo do Termo de Fomento:

3.1. **CANTEIRO DE OBRAS – Valor Proposto: R\$ 1.293.903,90**

3.1.01. **Instalações Provisórias**

Execução de instalações provisórias de canteiro, dimensionadas com base no escopo e complexidade dos serviços das obras de restauro e melhorias do Jardim Francês, contemplando:

- Placa de obra de acordo com a legislação vigente;
- Fechamento dos gradis metálicos de contorno do jardim em tapumes metálicos em chapa trapezoidal;
- Instalação de acessos provisórios à obra (controle de acesso de colaboradores);
- Instalação de tapumes metálicos em chapa trapezoidal para delimitação das áreas de trabalho;
- Estrutura para escritórios de Engenharia e Administração da obra constituída de containers metálicos para uso da equipe de obra;
- Estrutura para oficinas, almoxarifados e ateliers constituída de containers metálicos para uso da equipe operacional de obra;
- Estrutura para vestiários, sanitários, refeitórios, áreas de vivência,

Avenida Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – São Paulo / SP 05 505-000

DS
AF

DS
RA

Página 2 de 9





ambulatório/enfermaria constituída de containers metálicos para uso da equipe operacional de obra;

- Execução de estrutura de lava rodas;
- Execução de baias de limitação e segregação de carga e descarga, caçambas de lixo/descarte; coleta seletiva de resíduos, etc.

3.1.02. Administração/ Engenharia

Equipe de Engenharia e Administração da construtora, dimensionada com base no escopo e complexidade dos serviços das obras de restauro e melhorias do Jardim Francês, contemplando, mas não limitado à, no mínimo:

- Engenheiros e ou Arquitetos
- Técnicos
- Restauradores
- Mestre de obras e/ou encarregados
- Administrativos
- Seguranças
- Auxiliares de serviços gerais
- Almojarifes

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.1	CANTEIRO DE OBRAS			1.293.903,90	6,81%
3.1.01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	vb	1,00	343.782,90	1,81%
3.10.2	ENGENHARIA / ADMINISTRAÇÃO - Considerado 12 meses de obra	vb	1,00	950.121,00	5,00%

3.2. OBRAS CIVIS – Valor Proposto : R\$ 3.671.116,76

3.2.01. Escadas e Rampas

Readequação de escadas existentes e a criação de novas escadas e rampas com o objetivo de atendimento a legislação de acessibilidade (CPA).

3.2.02. Restaurante e Sanitários

Reforma do atual espaço utilizado pela administração municipal do Parque da Independência para implantação de área destinada à concessão de espaço para alimentação composto de restaurante, salão para refeições e sanitários públicos para os frequentadores do jardim.

3.2.03. Apoio/Depósito

Reforma de um depósito ocioso localizado sob a Esplanada Leste para utilização das unidades ambulantes de comercialização de alimentos e bebidas no interior do jardim, para guarda das unidades volantes, para o armazenamento de insumos, bem como apoio à operação do sistema de um modo geral.

3.2.04. Estruturas

Execução de concreto armado e fundações da execução das obras civis (restaurante/sanitários, fontes, casa de máquinas, base de mastro de bandeiras)

3.2.05. Incêndio

DS
AF

DS
RQ





Execução de instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndios para atendimento à legislação vigente (restaurante/sanitários, apoio/depósito, casa de máquinas)

3.2.06. Arquibancada

Reconstrução da arquibancada existente com aproximadamente 150 m² em concreto pigmentado, com projeção e perfil próximos a atual permitindo a incorporação de canteiros em seu interior, bem como permitir maior integração com o jardim equipada com pontos de alimentação elétrica inseridos de forma discreta junto ao jardim para viabilizar uma melhor operação de unidades móveis de venda de bebidas e alimentos.

3.2.07. Novos Acessos

Reorganização da superfície reduzindo, delimitando e adequando os espaços para o estacionamento e circulação de veículos e criando novas Praças de Acesso compatíveis com os demais elementos, com a criação de um pátio para veículos de serviços associado a uma área para carga e descarga e um conjunto de vagas rotativas de estacionamento de uso exclusivo de para portadores de necessidades especiais, idosos e gestantes.

3.2.08. Pavimentação

Readequação para atendimento da geometria dos novos acessos, bem como para atendimento das condições de acessibilidade do jardim.

3.2.09. Drenagem

Desassoreamento, limpeza e reforma das redes de captação de águas pluviais existente, bem como a ligação da captação de águas pluviais dos novos acessos na rede pública existente.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.2	OBRAS CIVIS			3.671.116,76	19,32%
3.2.01	ESCADAS E RAMPAS	vb	1,00	173.995,81	0,92%
3.2.02	RESTAURANTE E SANITÁRIOS	vb	1,00	531.970,60	2,80%
3.2.03	APOIO/DEPÓSITO	vb	1,00	41.456,89	0,22%
3.2.04	ESTRUTURAS	vb	1,00	248.098,04	1,31%
3.2.05	INCÊNDIO	vb	1,00	4.461,34	0,02%
3.2.06	ARQUIBANCADA	vb	1,00	11.070,75	0,06%
3.2.07	NOVOS ACESSOS	vb	1,00	545.090,00	2,87%
3.2.08	PAVIMENTAÇÃO	vb	1,00	1.986.762,00	10,46%
3.2.09	DRENAGEM	vb	1,00	128.211,35	0,67%

3.3. INSTALAÇÕES – Valor Proposto : R\$ 2.136.087,72

3.3.01. Elétrica

Execução de obras de infraestrutura de instalações elétricas para atendimento das novas instalações do restaurante e sanitários públicos, iluminação na área dos acessos ao jardim, bem como a previsão para as instalações da fonte principal e das duas fontes circulares.

3.3.02. Hidráulica

DS
AF





Execução de obras de infraestrutura de instalações hidráulicas para atendimento das novas instalações do restaurante e sanitários públicos, para captação de águas pluviais dos acessos ao jardim, para reativação dos pontos de abastecimento de água de manejo e manutenção do jardim, bem como reativação da fonte principal e das duas fontes circulares.

3.3.03. Climatização

Execução de sistema de climatização e ventilação/exaustão para atendimento das novas instalações do restaurante e sanitários públicos.

3.3.04. Segurança (CFTV)

Execução de obras de infraestrutura de instalação de sistema de monitoramento da segurança das dependências do jardim por meio da instalação de conjunto de câmeras posicionadas em locais estratégicos.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.3	INSTALAÇÕES			2.136.087,72	11,24%
3.3.01	ELÉTRICA	vb	1,00	1.412.890,57	7,44%
3.3.02	HIDRÁULICA	vb	1,00	140.977,85	0,74%
3.3.03	CLIMATIZAÇÃO	vb	1,00	306.253,58	1,61%
3.3.04	SEGURANÇA (CFTV)	vb	1,00	275.965,73	1,45%

3.4. RESTAURO – Valor Proposto : R\$ 4.218.819,45

3.4.01. Piso em Mosaico Português - Jardim

Limpeza com hidro jateamento, remoção da vegetação, recomposição das partes faltantes, tratamento das trincas, remoção e refazimento das obturações inadequadas, remoção e refazimento das áreas com abaulamento, remoção e refazimento das áreas com intervenções posteriores.

3.4.02. Pisos – Urbanização Esplanada

Execução de pavimentação em mosaico português em pedras pretas em toda a esplanada do Museu.

3.4.03. Tijoleiras das Guias e Sarietas

Limpeza com hidro jateamento, remoção da vegetação, recomposição das partes faltantes, remoção e refazimento das áreas com abaulamento, remoção e refazimento das áreas em desagregação dos tijolos.

3.4.04. Amuradas - Jardim

As amuradas e escadas, constituídas de elementos em granito rusticado, granito apicoado, granito levigado, pré-moldados em argamassa armada raspada e lisa sofrerão tratamento através de limpeza com hidro jateamento, remoção das pichações, remoção da vegetação, recomposição das partes faltantes, tratamento das armaduras expostas e aplicação de hidrofugante.

3.4.05. Amuradas – Esplanada

3.4.05.1. Restauro – VASCA

Os elementos constituintes da VASCA, peças em granito e argamassa armada, passarão por processo de tratamento de restauro através de limpeza por hidro jateamento, remoção das pichações, remoção da





vegetação, recomposição das partes faltantes, tratamento das armaduras expostas e aplicação de hidrofugante.

3.4.05.2. Impermeabilização – VASCA

Limpeza, preparo de superfície, tratamento das juntas de dilatação e aplicação de novo sistema de impermeabilização específico conforme projeto executivo.

3.4.05.3. Sistema Cênico – VASCA

Reativação da VASCA com a instalação de novo sistema de bombas, de tratamento e filtragem, de iluminação e respectivas automações, conforme projeto executivo.

3.4.06. Fontes

Limpeza e restauro dos elementos estruturais que compõem a fonte central, bem como dos elementos escultóricos de adorno (vasos, selacantos e mascarões).

O tratamento será feito através de limpeza com hidro jateamento (água corrente), remoção da vegetação, recomposição das partes faltantes, remoção e refazimento das áreas com obturações inadequadas, tratamento das trincas e remoção e refazimento do sistema hidráulico.

3.4.07. Postes de Iluminação

Limpeza, remoção das colônias biológicas, recomposição das partes faltantes e nova camada de pintura. Refazimento e instalação das tampas das caixas elétricas através de fundição tendo como modelo as tampas remanescentes.

Revisão com substituição de fiação do sistema elétrico e das lâmpadas de todos os postes através de projeto específico de iluminação elétrica.

Refazimento e instalação dos globos faltantes a partir do modelo original.

Revisão do alinhamento e tortuosidades de todos os postes.

3.4.08. Caixilhos e Esquadrias de Ferro

Restauro dos caixilhos e esquadrias de ferros das edificações (restaurante/sanitários e apoio/depósito), contemplando limpeza, recomposição de partes faltantes e pintura.

3.4.09. Esculturas de Bronze

As esculturas em bronze, bem como suas respectivas bases, receberão tratamento com limpeza através de aplicação de detergente neutro biodegradável e escovas de cerdas macias com remoção da sujeira com o uso de água corrente de modo a não remover a patina do bronze. Aplicação de camada a quente de cera composta de cera de carnaúba, parafina, solvente e aguarrás mineral e aplicação de rejunte com resina epóxi, nas quinas da base em granito.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.4	RESTAURO			4.218.819,45	22,20%
3.4.1	PISO EM MOSAICO PORTUGUÊS - JARDIM	vb	1,00	693.847,75	3,65%
3.4.2	PISOS - URBANIZAÇÃO ESPLANADA	vb	1,00	824.012,98	4,34%
3.4.3	TIJOLEIRAS DAS GUIAS E SARJETAS	vb	1,00	239.350,53	1,26%
3.4.4	AMURADAS - JARDIM	vb	1,00	277.578,15	1,46%
3.4.5	AMURADAS - ESPLANADA	vb	1,00	1.218.795,13	6,41%
3.4.5.1	RESTAURO - VASCA	vb	1,00	143.929,65	0,76%
3.4.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO - VASCA	vb	1,00	596.482,05	3,14%
3.4.5.3	SISTEMA CÊNICO - VASCA	vb	1,00	478.383,43	2,52%
3.4.6	FONTES	vb	1,00	216.754,91	1,14%
3.4.7	POSTES DE ILUMINAÇÃO	vb	1,00	678.107,93	3,57%
3.4.8	CAIXILHOS E ESQUADRIAS DE FERRO	vb	1,00	60.500,71	0,32%
3.4.9	ESCULTURAS DE BRONZE	vb	1,00	9.871,37	0,05%

Página 6 de 9

DS
AF
DS
RQ





3.5. **FONTES – Valor Proposto : R\$ 4.832.503,11**

3.5.01. **Impermeabilização**

Limpeza, preparo de superfície, tratamento das juntas de dilatação e aplicação de impermeabilização à base de PoliMetilMetacrilato (PMMA) em toda a superfície de contato com a água, bem como teste de estanqueidade na fonte Central Principal.

Limpeza, preparo de superfície e aplicação de impermeabilização à base de PoliMetilMetacrilato (PMMA) em toda a superfície de contato com a água, bem como teste de estanqueidade nas duas fontes circulares.

3.5.02. **Sistema Cênico (jatos de água e iluminação)**

Reativação das 3 (três) fontes com a instalação de novo sistema de bombas, de tratamento e filtragem, de iluminação e respectivas automações.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.5	FONTES	vb	1,00	4.832.503,11	25,43%
3.5.01	IMPERMEABILIZAÇÃO			1.480.372,31	7,79%
3.5.02	SISTEMAS CÊNICOS (JATOS DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO)			3.352.130,80	17,64%

3.6. **PAISAGISMO – Valor Proposto : R\$ 746.934,28**

Recuperação e recomposição dos elementos de paisagismo do jardim por meio do plantio de árvores e palmeiras, arbustos e forrações com o objetivo de reproduzir sua formação original.

O projeto executivo de paisagismo contempla ainda o manejo arbóreo considerando a remoção de indivíduos (mortos, comprometidos ou não pertencentes ao conceito de restauro), transplante de indivíduos dentro da área do jardim e no Parque da Independência e também o plantio de novos indivíduos, bem como o respectivo manejo.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.6	PAISAGISMO	vb	1,00	746.934,28	3,93%
3.6.01	READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO			351.506,12	1,85%
3.6.02	MANEJO / TCA			395.428,16	2,08%

3.7. **PROJETOS E CONSULTORIAS – Valor Proposto : R\$ 1.028.737,50**

3.7.01. **Gerenciamento de Projetos e Obras**

Gestão do desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura e complementares desde a definição das premissas, análise e validação para execução.

Gestão do processo de contratação de empresa especializada para executar as obras, desde a elaboração e desenvolvimento e formatação de edital de tomada de preços pública, análise e equalização de propostas comerciais e técnicas para definição da empresa com melhor potencial para execução das obras.

DS
AF

DS
RA





Gestão das obras de Restauro e melhorias do Jardim Francês contemplando o monitoramento e controle dos prazos, dos custos, da qualidade, da segurança e da preservação do meio ambiente.

3.7.02. Projeto Executivo

Elaboração, desenvolvimento e execução dos projetos executivos de arquitetura e complementares necessários e suficientes para execução das obras de Restauro e Melhorias do Jardim Francês.

3.7.03. Consultorias Técnicas

Contratação de consultorias técnicas específicas de acompanhamento, necessárias para execução das obras de Restauro e Melhorias do Jardim Francês para garantir o padrão de qualidade compatível com a complexidade do empreendimento.

3.7.04. Acompanhamento Arqueológico

Contratação de empresa especializada para acompanhamento arqueológico durante a realização das obras quando de intervenções passíveis de escavações durante a execução das obras para garantir a integridade de possíveis elementos arqueológicos de grande valor de patrimonial histórico eventualmente existentes na área do Jardim.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.7	PROJETOS E CONSULTORIAS			1.028.737,27	5,41%
3.7.01	GERENCIAMENTO DE OBRAS - considerado 14 meses	vb	1,00	343.000,00	1,81%
3.7.02	PROJETO EXECUTIVO	vb	1,00	287.487,50	1,51%
3.7.03	CONSULTORIAS TÉCNICAS - considerado 14 meses	vb	1,00	218.249,77	1,15%
3.7.04	ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO - considerado 12 meses	vb	1,00	180.000,00	0,95%

3.8. CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO – Valor Proposto : R\$ 1.071.897,50

3.8.01. Equipe

Equipe multidisciplinar de administração do projeto, englobando as áreas de administração, finanças, contabilidade e jurídica para dar suporte a execução das obras.

3.8.02. Material / Equipamentos

Custos de material, sistemas e equipamentos de escritório para administração do projeto.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Total	Peso % do Total Estimado
3.8	CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO			1.071.897,50	5,64%
3.8.01	Equipe	vb	1,00	981.647,50	5,17%
3.8.02	Material / Equipamentos	vb	1,00	90.250,00	0,47%

4 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

Avenida Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – São Paulo / SP 05 505-000

Página 8 de 9

DS
AF

DS
RO





- 4.1. **OBRAS CIVIS:** Recuperação dos acessos, construção do espaço do restaurante, implantação de áreas de apoio e depósitos, adequação para acessibilidade, reconfiguração da arquibancada, recuperação do mobiliário e equipamentos urbanos.
- 4.2. **INSTALAÇÕES:** Recuperação dos sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de drenagem pluvial. Implantação da climatização na área do restaurante e de sistema de segurança e Circuito Fechado de TV do parque.
- 4.3. **RESTAURO:** Restauração do Piso de Mosaico Português, das Tijoleiras das Guias e Sarjetas, dos Postes de Iluminação, dos Elementos Escultóricos da Fonte Central, das Amuradas e das Escadas.
- 4.4. **FONTES:** Nova impermeabilização e revisão do sistema hidráulico.
- 4.5. **PAISAGISMO:** Manejo arbóreo, replantio de espécimes faltantes e manutenção dos espécimes existentes.

5 – DO REPASSE DE RECURSOS:

5.1. Valor da Proposta:

O valor proposto para o escopo desta parceria é de R\$ 19.000.000,00(dezenove milhões).

5.2. Cronograma de Execução

Nº	Entrega das Metas	Atributo damensuração	Data
1	Obras Civis	Medição Mensal e Relatório Mensal de Execução	01/10/2021 a 31/08/2022
2	Instalações	Medição Mensal e Relatório Mensal de Execução	01/10/2021 a 31/01/2022
3	Restauro	Medição Mensal e Relatório Mensal de Execução	01/09/2021 a 31/08/2022
4	Fontes	Medição Mensal e Relatório Mensal de Execução	01/09/2021 a 31/12/2021
5	Paisagismo	Medição Mensal e Relatório Mensal de Execução	01/10/2021 a 31/08/2022

5.3. Cronograma de Desembolso Financeiro pelo Concedente (Repasse)

Parcela	Valor R\$	Data
1ª Parcela	15.000.000,00	até 01/09/2021
2ª Parcela	4.000.000,00	até 01/04/2022

DS
AF
DS
RQ



Cronograma Financeiro
 revisão 07 de 10/08/2021

	Jul 21	Ago 21	Set 21	Out 21	Nov 21	Dez 21	Jan 22	Feb 22	Mar 22	Abr 22	Mai 22	Jun 22	Jul 22	Ago 22	Set 22	Out 22	Nov 22	Dez 22	
Obras de Restauro e Melhorias - Jardim Francés																			
RS - acumulado																			
RS - no período																			
3.1 - Canteiro de Obras				343.381	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092	95.092			
3.2 - Obras Cíveis				195.017	195.017	195.017	216.549	532.013	532.013				532.013	639.779	639.779				
3.2.01 - Escadas e Rampas																			
3.2.02 - Restaurante e Sanitários																			
3.2.03 - Apoio/Depósito				139.990	139.990	139.990	139.990												
3.2.04 - Estruturas														307.392	307.392				
3.2.05 - Incêndio				62.029	62.029	62.029	62.029												
3.2.06 - Arqui bancada							4.861												
3.2.07 - Novos Acessos							11.971												
3.2.08 - Pavimentação							109.016	109.016					109.016	109.016	109.016				
3.2.09 - Drenagem							397.392	397.392	397.392				397.392	397.392	397.392				
3.3 - Instalações				534.022	534.022	534.022	534.022		25.842	25.842			25.842	25.842	25.842				
3.3.01 - Elétrica																			
3.3.02 - Hidráulica				351.223	351.223	351.223	351.223												
3.3.03 - Climatização				35.344	35.344	35.344	35.344												
3.3.04 - Segurança (CFTV)				48.991	48.991	48.991	48.991												
3.4 - Restauro				65.026	65.026	283.487	283.487	245.145	290.017	245.145	244.290	842.528	644.387	333.371	127.128				
3.4.01 - Pisos de Mosaico Português - Jardim						89.289	89.289	89.289	89.289	89.289		89.289	89.289	89.289					
3.4.02 - Pisos - Urbanização Esplanada																			
3.4.03 - Tapetes - Guias e Sargetas																			
3.4.04 - Amuradas - Jardim						29.927	29.927	29.929	29.929	29.929	29.929	29.929	29.929	29.929					
3.4.05 - Amuradas - Esplanada						27.798	27.798	27.798	27.798	27.798	27.798	27.798	27.798	27.798					
3.4.06 - Fontes				67.099	67.099	42.591	42.591			298.241	689.380	311.027							
3.4.07 - Postes de Iluminação																			
3.4.08 - Caixaões e Esquadras de Ferro						113.016	113.016	113.016	113.016	113.016									
3.4.09 - Esculturas de Bronze						6.090	6.090	6.090	6.090	6.090	6.090	6.090	6.090	6.090					
3.5 - Fontes				1.466.779	1.744.925	856.473	870.426		9.871										
3.5.01 - Impermeabilização				592.149	346.188	145.041													
3.5.02 - Sistema Cênico (Jatos de Água e Iluminação)				1.062.599	1.400.633	671.432	870.426		9.871										
3.6 - Pisapismo						74.693	74.693	74.693	74.693	74.693	74.693	74.693	74.693	74.693	74.693				
3.7 - Projetos e Consultorias																			
3.7.01 - Projeto Executivo e acompanhamento H-P				185.783	188.487	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	56.288	46.788	32.824		
3.7.02 - Gerenciamento de Obras				24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500				
3.7.03 - Consultorias Técnicas				8.294	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788	16.788				
3.7.04 - Acompanhamento Arqueológico				7.599	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198	15.198				
3.8 - Administração FUSP																			
	173.067	209.364	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	55.828	27.914	0	0

